



# **Câmara Municipal de Itariri**

**Estado de São Paulo**

[www.camaradeitariri.sp.gov.br](http://www.camaradeitariri.sp.gov.br) E-mail [diretoria@camaradeitariri.sp.gov.br](mailto:diretoria@camaradeitariri.sp.gov.br)

---

## **RESOLUÇÃO Nº 001/2016**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A VEREADOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Itariri, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso III, do artigo 27 da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal em Sessão ordinária realizada em 02 de março de 2016, aprovou por 09 (NOVE) votos favoráveis, e 01 (UM) voto contrário, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Itariri, e ela promulga a seguinte Resolução

### RESOLUÇÃO

Art.1º- Fica concedida a licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 1º de Março de 2016, ao Vereador Élcio San´Ana Pereira.

Parágrafo Único- Para efeitos de remuneração aplica-se o disposto no parágrafo 1º do artigo 268 do Regimento Interno da Casa.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Art.3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI  
EM 03 DE MARÇO DE 2016.

José Tenório dos Santos  
Presidente

Josimar da Silva Teixeira  
1º Secretário

Airton França dos Santos  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo

[www.camaradeitariri.sp.gov.br](http://www.camaradeitariri.sp.gov.br) E-mail [diretoria@camaradeitariri.sp.gov.br](mailto:diretoria@camaradeitariri.sp.gov.br)

---

## RESOLUÇÃO Nº 002/2016

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SENHORES VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI PARA A LEGISLATURA 2017 à 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Itariri, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso III, do artigo 27 da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal em Sessão ordinária realizada em 01 de junho de 2016, aprovou por 07 (SETE) votos favoráveis, e 03 (TRES) voto contrários, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Itariri, e ela promulga a seguinte Resolução

Art.1º- O subsídio mensal dos Vereadores que compõe a Câmara Municipal de Itariri para a legislatura compreendida no período de 1º de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020, fica fixado em R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

§.1º- O Vereador que ocupar o cargo de Presidente da Câmara, receberá, a título de subsídio, o valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

§.2º- Os Vereadores e o Presidente da Câmara sofrerão desconto no subsídio, referente à faltas nas sessões ordinárias, de forma proporcional ao número de sessões realizadas no mês, ressalvados os casos previstos no Regimento Interno da Câmara.

Art.2º- As sessões extraordinárias realizadas em qualquer período não serão remuneradas.

Art.3º- Na hipótese de o valor dos subsídios extrapolar os limites constitucionais, a Presidência fará a retenção, na própria folha de pagamento, dos valores a maior, baixando o competente Ato, até a volta aos limites constitucionais.

Art.4º- O subsídio recebido pelos Senhores Vereadores, poderão sofrer reajuste anual, a partir do segundo ano do mandato, sempre que ocorrer a revisão geral anual da remuneração dos servidores do legislativo e deverá, obrigatoriamente, observar e o mesmo índice utilizado para os servidores.



# Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo

[www.camaradeitariri.sp.gov.br](http://www.camaradeitariri.sp.gov.br) E-mail [diretoria@camaradeitariri.sp.gov.br](mailto:diretoria@camaradeitariri.sp.gov.br)

---

Parágrafo Único- O reajuste dos subsídios de que trata este artigo, será formalizado por Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara.

Art.5º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por contas das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.6º- Esta Resolução entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI  
EM, 03 DE JUNHO DE 2016

José Tenório dos Santos  
Presidente

Josimar da Silva Teixeira  
1º Secretário

Airton França dos Santos  
2º Secretário